

Processo n.: @REP 19/00971086

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 004/2019 (Objeto: Locação de ativo de parque de iluminação pública)

Interessado: Paulo Augusto Machado

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garopaba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 191/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa n. TC-0021/2015 do Tribunal de Contas do Estado, em face da anulação do Pregão Presencial n. 001/2019 pela Prefeitura Municipal de Garopaba.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator, à Prefeitura Municipal de Garopaba, ao Controle Interno daquele município e ao Representante.

Ata n.: 3/2020

Data da sessão n.: 08/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC